



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2º TERMO ADITIVO

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **BANCO SANTANDER (BRASIL) SA.**

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014- CONTRATO 04/2014**

Processo n.º: **5454/2015**

Pelo presente Termo de Aditamento, a **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.318.836-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) SA**, inscrita no CNPJ sob n.º 90.400.888/0001-42 com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº2041 e 2235 Bloco A, Bairro Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **Tulio Gualda Agnesini**, portador do RG nº 37.571.589-X, CPF 619.544.621-15, e Sr. **Levi de Oliveira Castro Junior**, RG nº 9.711.203-8 e CPF nº 044.457.368-21 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01- Fica aditado o contrato original em sua Cláusula II “Do Prazo” para prorrogar a vigência do contrato por mais 01 (um) ano a contar a partir de 30 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, para a continuidade da prestação de serviços de confecção dos carnês e autenticação de cobrança de tributos municipais.

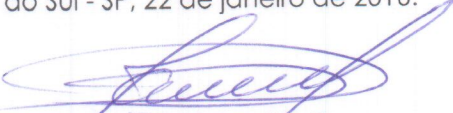
CLÁUSULA 02- Fica aditada o contrato original em sua Cláusula 13 “Do Valor do Contrato” para reajustar o valor conforme a variação do IPCA-E entre janeiro de 2015 e dezembro de 2015, sendo o valor da tarifa bancária por autenticação de cobrança de Tributos Municipais por título liquidado de R\$1,77 (um real e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA 03 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

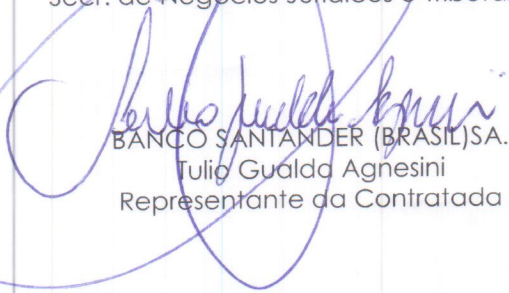
E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente aditamento em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para todos os fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 22 de janeiro de 2016.


Janete Pedrina de Carvalho Paes
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


Juarez Márcio Rodrigues
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


José Francisco de Almeida
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

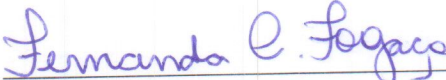

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA.
Tulio Gualda Agnesini
Representante da Contratada


BANCO SANTANDER SA.
Levi de Oliveira Castro Junior
Representante da Contratada

Testemunhas:


Maria Leônia Carvalho

RG: 49.784.425-4.


Fernanda E. Fogaça

RG 48145800-8

